

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 4573/23-SGP – nomear ANTONIO PAULO DOS SANTOS FILHO (classificação 59), para o cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/Função Administrativa, Referência TPJ (Polo de Classificação 01/Recife), em virtude da desistência de posse de Thiago Augusto Barbosa Ferreira, com lotação na Secretaria Judiciária.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 4574/23-SGP – nomear KARINA LEITE DE ALMEIDA FLORENTINO MARQUES (classificação 11), para o cargo de Oficial de Justiça – Referência OPJ (Polo de Classificação 12/Sertão do Pajeú), com lotação na Comarca de Flores/Vara Única.

Nº 4575/23-SGP – nomear MARA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS (classificação 05), para o cargo de Oficial de Justiça – Referência OPJ (Polo de Classificação 12/Sertão do Pajeú), nas vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas/PPP, com lotação na Comarca de Flores/Vara Única.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 4571/23-SGP – tornar sem efeito o Ato nº 4556/23-SGP, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 28/11/2023, referente à nomeação de Morgane Sobrinho Silveira.

Nº 4572/23-SGP – tornar sem efeito o Ato nº 4557/23-SGP, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 28/11/2023, referente à nomeação de Alexia Aianne de Moura Rodrigues.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**ATO Nº 1.130, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

EMENTA : Estabelece medidas preparatórias e define o período de mudança do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor para o Núcleo de Prática Jurídicas da Uninassau e dá outras providências.

O Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a formalização do Convênio de Cooperação Técnica nº 012/2023, firmado entre este Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU Recife, o qual possui como objeto a implantação de Fórum Universitário nas dependências daquele Centro Universitário;

CONSIDERANDO que a mudança implicará na redução de custos com a manutenção e locação de Unidades instaladas fora dos fóruns;

CONSIDERANDO a importância de sistematizar a realização do procedimento de mudança e a divulgação de seu cronograma;

CONSIDERANDO ser imprescindível a participação dos(as) servidores(as), lotados(as) naquela unidade, para organização e execução de todo o processo de transferência para a nova sede,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir o período de 29 a 30 de novembro de 2023 para mudança do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor para o Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ da UNINASSAU, situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 778, Bloco C - Uninassau – Madalena, CEP: 5005-290, Recife/PE.

§1º. A secretaria, durante o período que antecede a mudança, realizará planejamento e organização dos mobiliários, equipamentos, acervo, documentos e outros, devendo ter o auxílio e envolvimento de todos(as) os(as) servidores(as) efetivos(as) e voluntários(as), sob a direção da Chefia de Secretaria e supervisão do Magistrado.

§2º. O trabalho desenvolvido no período que antecede a mudança não importará na suspensão do atendimento ao público durante o expediente da Unidade.

Art. 2º. O JECRCCRIM do Torcedor terá o seu funcionamento no turno da manhã, no horário das 07h às 13h.

Art. 3º. Nos dias determinados para mudança e reorganização na nova sede, previstos no Art. 1º deste Ato, os prazos e o atendimento ao público serão suspensos no JECRCCRIM do Torcedor.

Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação - ASCOM deverá dar ampla publicidade ao período de suspensão dos prazos e atendimento, bem como à mudança de endereço da Unidade.

Art. 4º. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC fornecerá o suporte logístico necessário às medidas preparativas da mudança, o traslado dos equipamentos de informática, a mudança de link, bem como disponibilizará pessoal para acompanhamento do processo de mudança, conforme necessário.

Art. 5º. A Diretoria de Manutenção e Serviços disponibilizará veículo para traslado da mudança do Juizado, conforme dias estabelecidos no art. 1º deste Ato, bem como pessoal para carregamento do mobiliário e caixas.

Parágrafo único. Para possibilitar a organização de tudo que será transportado, a DIMANS deverá fornecer o material de expediente necessário ao etiquetamento e lacre do que será transportado.

Art. 6º. O Arquivo Geral deste Tribunal, excepcionalmente, recepcionará as caixas de processos do JECRCCRIM do Torcedor, no período que antecede a mudança, para redução do volume de processos físicos a ser trasladado durante a mudança.

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1131/2023 – SEJU, DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a informação que o Magistrado designado manifestou a sua anuência no pedido de compensação de plantões judiciais formulado pela Exma. Dra. Gisele Vieira de Resende

RESOLVE:

Designar o Magistrado abaixo nominado para responder pela Unidade Judiciária a seguir, em virtude de compensação dos plantões judiciais da **Exma. Dra. Gisele Vieira de Resende**, nos termos da Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014:

I - **Exmo. Dr. Edmilson Cruz Junior, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Criminal da Capital, Matrícula nº 179.068-4**, para responder, cumulativamente, nos dias **29/11 e 05/12/2023**, pelo 1º Juizado Especial Criminal da Capital;

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

ATO Nº 4576 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

(SEI nº 00043109-73.2023.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da RES nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no Art. 07º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da RES nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo da 1ª Vara Cível de Santa Cruz do Capibaribe, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,